

**RESOLUÇÃO Nº 25/2020 de 03 de novembro de 2020.**

Dispõe sobre a Aprovação do Remanejamento de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social Corrente 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 e,

**CONSIDERANDO** os Planos de Aplicação dos saldos correntes 2020 apresentados e apreciados por este conselho.

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 27 de outubro de 2020, Ata nº 336.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Remanejamento de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Corrente 2020.

**Art. 2º** Fica remanejado o recurso FNAS Proteção Social Básica Corrente 2020, na meta 39.11 Locação de software ampliado para R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). Na meta 39.16 Manutenção e conservação de bens imóveis redução para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Na meta 30.26 material elétrico e eletrônico para R\$ 4.756,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais). Criada nova meta 47.05 imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 3º** Fica remanejado o recurso FNAS IGDM – PBF Corrente 2020. Meta 39.11 Locação de Software ampliado para R\$ 22.727,27 (Vinte e dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos). Na meta 30.01 Combustíveis e Lubrificantes automotivos redução para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Na meta 30.17 Material de Processamento de Dados redução para R\$ 500,00 (quinhentos reais). Na meta 39.19 Manutenção e conservação de Veículos redução para R\$ 1.000,00 (um mil reais). Na meta 39.58 Serviços de telecomunicações redução R\$ 1.347,24 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Na meta 14.14 Diárias no país – Civil redução para R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Na meta 51.99 outras obras e instalações redução para R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Na meta 92.32 material de distribuição gratuita redução R\$ 837,89 (oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos). Criada nova meta 52.42 Mobiliário em geral no valor de R\$ 200,00. Criada nova meta 52.12 Aparelhos e utensílios domésticos no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Criada nova meta 39.77 Vigilância extensiva monitorada no valor de R\$ 562,60 (quinhentos e sessenta e dois reais e

sessenta centavos). Criada nova meta 39.15 Limpeza de veículos no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Criada nova meta 52.34 Máquinas, utensílios e equipamentos no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Criada nova meta 39.41 fornecimento de alimentação no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais). Criada nova meta 52.06 Aparelhos e equipamentos de comunicação no valor de R\$ 2950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais). Criada nova meta 30.04 Gás engarrafado no valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais). Criada nova meta 36.15 locação de imóveis no valor de R\$ 8.041,00 (oito mil e quarenta e um reais).

**Art. 4º** Os Planos de aplicação estão disponíveis na Secretaria dos Conselhos Municipais e na Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 03 de novembro de 2020.



**Lilia Capelin**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social